



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: [vereadoresjacutinga@hotmail.com](mailto:vereadoresjacutinga@hotmail.com)

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.  
Em 15/03/2021  
*[Assinatura]*  
Presidente da Comissão

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

Nº	Data
3527/21	10/03/2021

*[Assinatura]*  
Secretaria da Câmara

“Determina o cumprimento das determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em relação ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga e dá outras providências”.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, I, IV e XI do Regimento Interno, faz saber, que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a teor do art. 29, VIII c/c o art.129, II, do mesmo diploma legal, a seguinte Resolução:

Considerando, o anúncio do Governo do Estado, acerca da continuidade da bandeira final preta e da suspensão da cogestão, em todo o território do Estado, no momento,

Considerando, que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas,

Considerando, a necessidade da prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores,

Considerando, o Decreto Municipal nº 4117, de 13 de janeiro de 2021, que “*Declara a continuidade da Calamidade Pública no Município de Jacutinga, convalida as ações aplicadas e dá outras providências*”, e o Decreto Municipal nº 4138/2021, de 27 de fevereiro de 2021,

Considerando, o agravamento da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**APROVADO**

Em

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

**RESOLVE:**

*[Assinatura]*

**“O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

QUESTION 10

QUESTION 10	QUESTION 10
-------------	-------------

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10



QUESTION 10

QUESTION 10

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Jacutinga deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta Resolução.

Art. 2º Fica decretado o cumprimento no âmbito do Poder Legislativo de Jacutinga das determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, enquanto estiver suspensa a cogestão por parte dos Municípios.

Art. 3º Fica suspenso o acesso ao público externo às dependências da Câmara de Vereadores de Jacutinga/RS, realizando-se o atendimento através do telefone fixo (54 3368-1180), ficando ressalvados os casos de extrema urgência, enquanto perdurar a bandeira final preta no Município ou houver determinação nesse sentido no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica determinada a suspensão da presença da população em geral nas sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões, a fim de evitar a aglomeração de pessoas na sede da Câmara Municipal, resguardando-se a possibilidade de participação somente aos vereadores e servidores, enquanto perdurar a bandeira final preta e a suspensão da cogestão ou houver determinação nesse sentido no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo que será disponibilizada no site do Poder Legislativo (<https://www.jacutinga.rs.leg.br/>) a cópia das atas das sessões, reuniões das comissões, etc., para acesso e conhecimento da população.

Art. 5º Eventuais exceções à presente norma deverão ser avaliadas e determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, através de ato próprio.

Art. 6º Os servidores que tiverem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado devem informar o fato à Presidência, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 7º Ficam convalidados os Decretos Legislativos nºs 01 e 02 de 2021, emitidos em caráter extraordinário.

Art. 8º O presidente da Câmara poderá determinar o cumprimento das medidas ordenadas pelo Estado, quando a cogestão estiver suspensa e regular as situações referentes à presente Resolução, através de Decreto Legislativo, como horário de expediente, jornada de trabalho dos servidores, escalas de revezamento, acesso às sessões, etc., inclusive os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução.

Art. 9º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Resolução, sujeitam o autor à sanções administrativas.

Art.10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, aos 10 dias do mês de março de 2021.



**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.

Handwritten text block, possibly a definition or a short paragraph.



Amauri Busnello

Vice-Presidente no exercício da Presidência



Fábio Menin Tortelli  
1º Secretário



Maximino Lorenzetti  
2º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**





## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 25/2021**

Ao 15(quinze) dias do mês de março de 2021(dois mil e vinte e um), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Resolução nº 04/2021, que Determina o cumprimento das determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em relação ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga. O parecer da relatora é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à aprovação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 15 de Março de 2021.

Sandra Mari Soares  
Presidente

Gerson Dias  
Vice-Presidente

Débora Nava Ogliari  
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.